TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.05	CORPO DE BOMBEIROS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.024.151,00
3.1.5.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	641.779.675,00
	SUB-TOTAL	2.350.603.826,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.422.206.226,00
	SUB-TOTAL	4.422.206.226,00
	T O T A L	6.772.810.052,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PREV.COMBATE A INCENDIOS,BUSCAS E SALV. 06.30.170.2.282	2.028.649.119,00	898.920.933,00	2.927.570.052,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 06.30.1.6.2.738	321.954.707,00	3.523.285.293,00	3.845.240.000,00
T O T A I S ...	2.350.603.826,00	4.422.206.226,00	6.772.810.052,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.05	CORPO DE BOMBEIROS	
	T O T A L	6.772.810.052,00
	3A. QUOTA	6.772.810.052,00

DECRETO Nº 33.791, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 477.089.030,00 (Quatrocentos e setenta e sete milhões, oitenta e nove mil e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	477.089.030,00
	SUB-TOTAL	477.089.030,00
	T O T A L	477.089.030,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EDIF.POLICIA CIVIL INTERIOR-OBRAS E INST 06.30.174.1.223		477.089.030,00	477.089.030,00
T O T A I S ...		477.089.030,00	477.089.030,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	T O T A L	477.089.030,00
	3A. QUOTA	477.089.030,00

DECRETO Nº 33.792, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	15.000.000,00
	SUB-TOTAL	15.000.000,00
	T O T A L	15.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 08.07.021.2.386	15.000.000,00		15.000.000,00
T O T A I S ...	15.000.000,00		15.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	15.000.000,00
	3A. QUOTA	15.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador de 13-9-91

No Processo SC-1.629/87, SC-2.438/87 e SC-4.699/87 em que são interessados Naturiche Alimentos Ltda. e Del Verde Resort Inn, Soletras Pinturas de Letreiros Ltda. e Nobre Rent a Car. Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente os pareceres de fls. 164/170 (Processo SC-1629/87), fls. 59/65 (Processo SC-2438) e fls. 63/70 (Processo SC-4699/87), da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro os pedidos por falta de amparo legal ou jurídico.

No Processo SMA-30127/89 em que é Interessado Percy Corrêa Vieira: Diante do parecer 1.010/91, da Assessoria Jurídica do Governo, e das manifestações da Comissão Permanente de Regime de Tempo Integral — CPRTI, rejeito a representação interposta por Percy Corrêa Vieira, RG 2.723.576, referente ao concurso de ingresso na classe inicial de Pesquisador Científico, realizado pela mencionada Comissão (Processo SMA 30.127/89).

No Processo SS-1.05.564-89-0 em que é Interessado Milton de Castro sobre Locação de Imóvel. Diante dos elementos de instrução do processo e do parecer 872/89, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro a pretensão indenizatória pleiteada pelo interessado, por falta de amparo legal.

No Processo Sudelpa-119/90 em que é Interessada a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Sudelpa sobre doação de Bens Públicos. "A vista das manifestações do Secretário da Fazenda, do Superintendente da Sudelpa e do parecer 496/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a autarquia a doar à Polícia Militar do Estado de São Paulo os bens móveis arrolados e avaliados a fls. 6, cumpridas as exigências legais e regulamentares." O Comando Geral da Corporação indicará a pessoa encarregada de representá-lo no ato de doação.

No Processo DRE-SJRP-1.643/86-SE c/ap. Of. nº 87/86-SE + DRE/SJRP sobre representação formulada por Josepha Fabian Penhalves Lopes. "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientadas as manifestações dos órgãos técnico e jurídico da Secretaria da Educação, acolhidas pelo Titular da Pasta, como também dos termos do parecer 575/87, da Assessoria Jurídica do Governo, deixo de acolher a representação formulada por Josepha Fabian Penhalves Lopes, por falta de amparo legal."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-100, de 13-9-91

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7396, de 8 de julho de 1991, resolve:
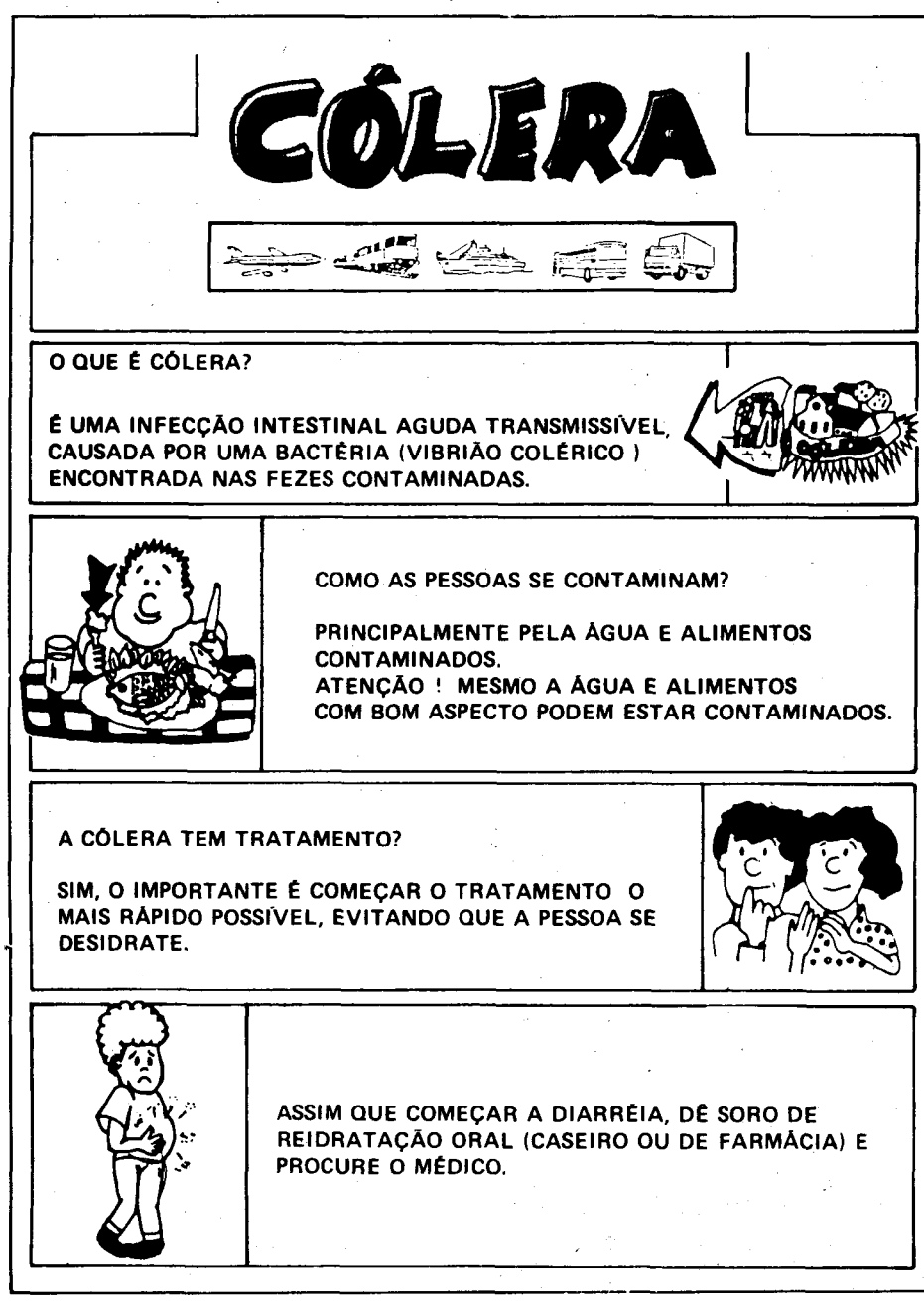
Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, Perua — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH-372593 — PI — 5980 — Perua — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH-373028 — PI — 6048, pertencentes ao patrimônio da Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da